

900, 30.04.21, 09h09



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2025

**INSTITUI O PROGRAMA "PAPEL ZERO" NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa Executiva promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Programa "Papel Zero", com o objetivo de promover a digitalização e tramitação eletrônica de documentos, processos administrativos e legislativos, eliminando progressivamente o uso de papel.

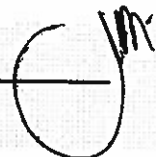
Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I – Eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental;
- II – Segurança jurídica e autenticidade dos atos eletrônicos;
- III – Ampliação do acesso público à informação e à transparência institucional;
- IV – Modernização e digitalização da gestão documental e legislativa;
- V – Redução dos impactos ambientais decorrentes do uso de papel.

CAPÍTULO II — DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 3º Os processos administrativos e legislativos tramitarão, preferencialmente, por meio eletrônico, em sistema informatizado adotado ou contratado pela Câmara.

Gabinete do Vereador Michell Durans
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

Parágrafo único. Consideram-se válidos e originais, para todos os fins legais, os documentos digitais natos ou digitalizados com assinatura eletrônica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 4º A tramitação física será admitida apenas em caráter excepcional e devidamente justificado, conforme regulamentação da Mesa Diretora.

Art. 5º A gestão eletrônica compreenderá as etapas de criação, instrução, assinatura, tramitação, arquivamento e destinação final dos documentos e processos.

CAPÍTULO III — DA ASSINATURA E DO ACESSO DIGITAL

Art. 6º Os atos processuais praticados eletronicamente serão assinados por meio de certificado digital ou login e senha pessoal e intransferível, com validade jurídica assegurada.

Art. 7º O sistema informatizado deverá assegurar:

- I – Identificação do usuário;
- II – Registro de data e hora do envio ou prática do ato;
- III – Integridade, autenticidade e rastreabilidade dos documentos;
- IV – Diferenciação de perfis de acesso para servidores, parlamentares e usuários externos.

Art. 8º O acesso externo ao sistema será permitido mediante credenciamento e respeitado o grau de sigilo das informações, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO IV — DA DIGITALIZAÇÃO E DO ACERVO

Art. 9º Todos os documentos físicos recebidos ou produzidos deverão ser digitalizados conforme os critérios da Lei nº 12.682/2012, garantindo-se sua legibilidade, fidelidade e segurança.

Art. 10 A digitalização será acompanhada de registro eletrônico que ateste a origem do documento e a conferência de sua integridade.

Gabinete do Vereador Michell Durans

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS**

Art. 11 Após digitalização e registro, os documentos físicos poderão ser restituídos ao interessado ou descartados conforme prazos de guarda documental.

CAPÍTULO V — DA COMISSÃO DO PROGRAMA PAPEL ZERO

Art. 12 Fica instituída a Comissão de Gestão do Programa Papel Zero, composta por:

I – 02 (dois) servidores efetivos da Câmara Municipal de Belém, preferencialmente das áreas de tecnologia, administração e/ou arquivo, designados pela Presidência;

II – 02 (dois) vereadores, indicados pela Mesa Executiva, preferencialmente dentre aqueles com atuação na área de meio ambiente, tecnologia, modernização ou gestão legislativa.

§1º A Comissão terá caráter consultivo e propositivo, com as seguintes atribuições:

a) Coordenar a implantação, o monitoramento e a avaliação do Programa;

b) Propor diretrizes, procedimentos e normas complementares à execução do Programa;

c) Acompanhar o cronograma de transição para o modelo digital;

d) Promover ações de capacitação e conscientização dos usuários;

e) Emitir pareceres sobre casos omissos ou situações não previstas.

§2º A composição da Comissão será formalizada por ato da Mesa Executiva.

§3º A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Sessão Plenária Vereador Lameira Bittencourt, 23 de abril de 2025.

Gabinete do Vereador Michell Durans

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS



MICHELL DURANS
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MICHELL DURANS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução propõe a criação do Programa “Papel Zero” como instrumento de modernização da gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Belém, com foco na eliminação do uso de papel e adoção de processos eletrônicos.

A iniciativa responde à urgente necessidade de **inovação tecnológica, eficiência da administração pública e, principalmente, de responsabilidade socioambiental**. A substituição dos processos físicos por eletrônicos garante não apenas celeridade e transparência, mas também **significativa redução de custos com papel, impressão e armazenamento físico**.

A realização da **30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP 30**, que ocorrerá em Belém, exige dos Poderes Públicos locais um exemplo concreto de compromisso com a **sustentabilidade e a agenda climática global**. Nesse sentido, a instituição de um programa institucional voltado à redução do consumo de papel demonstra alinhamento com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**, especialmente os ODS 12 e 13.

Dados exemplares de outras Câmaras apontam que a adoção do programa pode evitar, anualmente, o consumo de milhares de folhas de papel — o que equivale a preservar **dezenas de árvores por ano** em cada Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de medida urgente, eficaz, inovadora e de elevada legitimidade pública.

Diante disso, solicito a **aprovação da presente proposição**.

Sessão Plenária Vereador Lameira Bittencourt, 23 de abril de 2025.


MICHELL DURANS
Vereador

Gabinete do Vereador Michell Durans

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB
Travessa Curuzú, 1755. Marco, Belém, Pará. CEP: 66093- 802.